



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA-PMBA

TERMO DE REFERÊNCIA
< AQUISIÇÃO DE PNEUS >

(x) CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo SEI nº 030.19310.2025.0010316-80)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de gradis em atendimento às necessidades logísticas das solenidades cívico-militares e que serão sediadas na Vila Policial Militar do Bonfim, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
01	56.60.00.00164939-6	GRADIL, de ferro montável para cercamento, dimensões 1200 x 2000mm; estrutura: tubo de 25mm; trava: encaixe em laminado 1010; pés: apoio em tubo estrutural; peso: 13kg; acabamento: galvanizada; montagem: ângulo de até 90	Unidade	100	30 (trinta) dias contados da assinatura da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM.

- 1.1.1 Especificações adicionais:
- 1.1.1.1 As características devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas. As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133, de 2021 e sua regulamentação.
- 1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste documento, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, a contar subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.4.1 A entrega se dará imediatamente (prazo de até 30 dias corridos), conforme art. 6º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está especificada a seguir, diante do fato do artigo 9º, inciso I do Decreto Estadual nº 22.598, de 2024, desobrigar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nos casos de dispensa por licitação em razão do porte da contratação.

A aquisição de gradis para atender às necessidades logísticas das solenidades dos Colégios da Polícia Militar/Capital que ocorrerão na Vila Militar do Bonfim, haja vista possuírem um protocolo formal que exige um ambiente bem ornamentado e estruturado de acordo com o prestígio da instituição. Ademais, as solenidades envolvem uma série de eventos e, por isso, é necessário que a infraestrutura esteja devidamente organizada, desde o palco até a disposição de bandeiras, iluminação, som e decoração em geral.

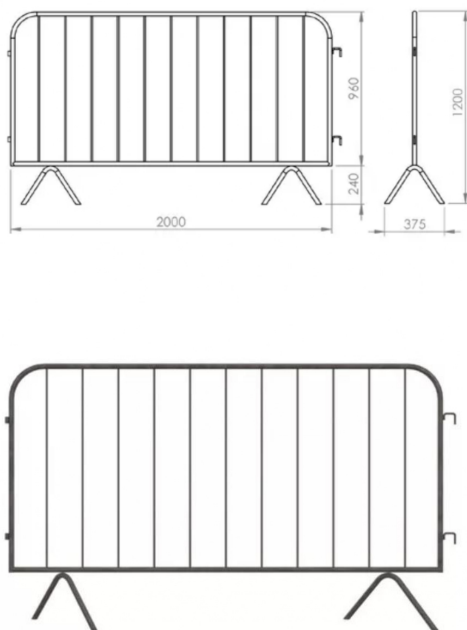
Por fim, observa-se que as empresas do setor possuem o conhecimento necessário para seguir todas as normas de segurança e regulamentações aplicáveis à montagem de estruturas temporárias, assegurando que o evento ocorra sem contratempos relacionados a questões técnicas.

A aquisição previstos neste Termo, enquadra-se na classificação de bens comuns, com fulcro no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Dito isso, a aquisição de gradis se faz necessária para assegurar a qualidade, segurança alimentar e organização das solenidades, refletindo o respeito e a importância institucional, no tocante aos objetivos estratégicos da Corporação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 A descrição da solução como um todo está especificada a seguir, ante a dispensabilidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, como já justificado anteriormente.
- 3.1.1 Após realização da análise das alternativas possíveis para atender a necessidade corresponde a aquisição cuja variação corresponde aos tipos de pneus e forma de seleção do fornecedor por Aquisição por Pregão Eletrônico e Contratação Direta por Dispensa de Licitação. Nesta senda, nos moldes do quanto preconizado no artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 2021, devido ao baixo valor dos equipamentos a serem adquiridos e a bem da economia processual.
- 3.1.2 O local de entrega do equipamento ocorrerá na **Seção de Material e Patrimônio do Instituto de Ensino e Pesquisa, localizado na Vila Policial Militar do Bonfim, Tv. Augusto de Mendonça - Boa Viagem, Salvador - BA, 40415-031** mediante agendamento prévio: iep.semmap@pm.ba.gov.br e cel.: (071) 98162-1729.
- 3.1.3 Uma vez realizado o pedido, a Contratada possui uma data máxima para entrega. Quando recebidos os produtos, o Fiscal realizará a conferência do pedido e atestará/contestará a nota fiscal. Em caso de intercorrência, será concedido prazo à Contratada para correção da situação.
- 3.1.4 De forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa, os pneus ofertados deverão atender os padrões de qualidades e características mínimas a seguir descritas:
- GRADIL, de ferro montável para cercamento,
 - dimensões 1200 x 2000mm;
 - estrutura: tubo de 25mm;
 - trava: encaixe em laminado 1010;
 - pés: apoio em tubo estrutural;
 - peso: 13kg;
 - acabamento: galvanizada;
 - montagem: ângulo de até 90
- 3.1.5 - Prospecto



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Utilização de produtos com embalagens recicláveis;
- b) Produtos com certificações de sustentabilidade.

4.1.2 Consoante levantamento realizado das necessidades logísticas das solenidades cívico-militares e que serão sediadas na Vila Policial Militar do Bonfim,, de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa, aos pneus ofertados deverão atender os padrões de qualidades e características mínimas a seguir descritas:

a) GRADIL, de ferro montável para cercamento, dimensões 1200 x 2000mm; estrutura: tubo de 25mm; trava: encaixe em laminado 1010; pés: apoio em tubo estrutural; peso: 13kg; acabamento: galvanizada; montagem: ângulo de até 90. Quantitativo: 100 unidades.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Amostras, exame de conformidade e outros testes.

4.3.1 **Não** será exigida a apresentação de amostra, exame de conformidade ou outros testes.

4.4 Exigência de carta de solidariedade

4.4.1 **Não** será exigida carta de solidariedade.

4.5 Subcontratação

4.5.1 **Não** será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia na contratação do art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerando a ausência de garantia contratual para a aquisição de pneus pode ser justificada por uma série de fatores práticos e contextuais. Primeiramente, pneus são itens consumíveis que sofrem desgaste natural devido ao uso, especialmente em veículos que operam em condições variadas. O desempenho e a durabilidade dos pneus são influenciados por fatores externos como o estado das estradas, clima, velocidade e carga transportada, além da manutenção dos veículos e o modo de condução. Esses fatores tornam o desgaste inevitável e previsível, limitando a responsabilidade do fornecedor em oferecer uma garantia ampla.

Além disso, a maioria dos fabricantes já oferece garantias que cobrem defeitos de fabricação, mas são limitadas a certos períodos ou condições, como quilometragem ou tempo de uso. Essas garantias não abrangem o desgaste normal, perfurações ou danos decorrentes de uso inadequado. Assim, a inclusão de uma garantia contratual adicional pode ser desnecessária, já que a cobertura de fábrica atende às exigências básicas. Saliento ainda, que o fornecedor, por contrato, é obrigado a entregar pneus conforme essas especificações, o que diminui a necessidade de uma garantia adicional.

A qualidade dos pneus pode ser verificada no momento da entrega por meio de inspeções rigorosas. Esse controle na recepção do material assegura que os produtos atendam às especificações acordadas, minimizando a necessidade de acionamento de garantias posteriores. No mercado de pneus, é comum que as garantias sejam limitadas, visto que muitos riscos associados ao uso dos pneus não podem ser controlados pelos fornecedores. Assim, incluir uma garantia contratual mais extensa poderia aumentar o custo sem oferecer benefícios claros.

Por fim, em vez de depender de garantias contratuais amplas, é possível adotar medidas preventivas, como manutenções regulares nos veículos, para prolongar a vida útil dos pneus e reduziriam a necessidade de garantias adicionais, tornando a ausência de uma cláusula contratual mais justificável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de fornecimento

5.1.1 O prazo de fornecimento dos bens é de 30 (trinta) dias, a contar da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, em entrega única.

5.1.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Seção de Material e Patrimônio do Instituto de Ensino e Pesquisa, localizado na Vila Policial Militar do Bonfim, Tv. Augusto de Mendonça - Boa Viagem, Salvador - BA, 40415-031.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo legal de garantia será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de **90 (noventa)** dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, inciso I e II do CDC):

5.2.1.1 Deverá ser acrescido ao prazo legal de garantia, a garantia contratual técnica de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

- 5.2.1.1.1 Para o objeto do certame, a garantia usualmente oferecida no mercado é de 12 (doze) meses. Muito embora exceda a garantia legal exigida no CDC, trata-se, em verdade, de uma prática comum entre os fabricantes/fornecedores do produto a ser adquirido, pouco impactando no valor final do produto e resguardando os interesses públicos.
- 5.2.1.2 A garantia contratual técnica é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito (art. 50 do CDC)
- 5.2.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada e clara:
- a) em que consiste a garantia;
- b) a forma, o prazo e o lugar em que pode ser executada;
- c) os ônus a cargo do contratante da garantia.
- 5.2.3 O termo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pela contratada, devidamente preenchido, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único do CDC)
- 5.2.4 A garantia será prestada com o propósito de manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.2.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.2.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.2.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.2.8 Uma vez intimada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.2.8.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante o seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por até 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.
- 5.2.8.2 Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.2.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.2.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.
- 5.3 Condições de entrega:
- 5.3.1 O equipamento deverá ser entregue no endereço indicado neste Termo de Referência.
- 5.3.2 O equipamento deverá ser recebido por preposto a ser indicado pela Seção de Material e Patrimônio do Instituto de Ensino e Pesquisa, em horário comercial, preferencialmente no dia pactuado previamente pelas partes.
- 5.3.3 Os produtos/materiais ou componentes que integram a execução do objeto deverão apresentar condições adequadas de embalagem, armazenamento e transporte, bem como deverão estar isentos de amassamento, avarias, vícios e quaisquer outros defeitos ou alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.
- 5.3.3 Todos os acessórios e partes que integram o modelo ofertado, bem como os itens exigidos para o conjunto, devem ser listados e embalados em conjunto com o equipamento.
- 5.4 Disposições adicionais:
- 5.4.1 Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro, inerentes ao transporte, garantia e assistência técnica, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual nº 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([art. 117, caput](#), da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 6.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([art. 117, §1º](#) da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 6.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 6.8 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.
- 6.8.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.
- 6.8.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 05 (cinco) dias úteis, a critério do Contratante.
- 6.8.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto

- 7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ([art. 140, §1º](#) da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, Inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 7.1.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 Liquidação

- 7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por até 10 (dez) dias úteis, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.
- 7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;
- 7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

7.3 Prazo para pagamento

- 7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.
- 7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

7.4 Forma de pagamento

- 7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.
- 7.4.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.
- 7.4.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- 7.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.
- 7.4.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de processo de processo de CONTRATAÇÃO DIRETA.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para PESSOAS JURÍDICAS:

- a) registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.3 O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

Não exigível, nos termos do inc. III do art. 70 da Lei nº 14.133.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

Não será exigida a demonstração de qualificação técnica na contratação de que trata este Termo de Referência, nos termos do inc. III do art. 70 da Lei nº 14.133.

8.2.2 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado - CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.2.2.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.2.2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.2.2.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta reais)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários abaixo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço unitário	Preço global
01	56.60.00.00164939-6	GRADIL, de ferro montável para cercamento, dimensões 1200 x 2000mm; estrutura: tubo de 25mm; trava: encaixe em laminado 1010; pés: apoio em tubo estrutural; peso: 13kg; acabamento: galvanizada; montagem: ângulo de até 90	Unidade	100	R\$ 331,50	R\$ 33.150,00
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$ 33.150,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
20801.0027	06	181	437	6922
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	1	

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado eletronicamente

Servidor: **Daniele Maria Bomfim Castro - Cap PM**

Função: Chefe da Seção de Licitações e Contratos

Lotação: PMBA/IEP/CAAF/SLC

Valido as informações contidas neste Termo de Referência.

Assinado eletronicamente

Edval Carlos dos Santos Filho – CEL PM

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Maria Bomfim Castro, Capitã**, em 17/01/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edval Carlos dos Santos Filho, Coronel**, em 17/01/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00106306223** e o código CRC **F0220234**.